



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.688, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a receber material da Empresa Pedreira Anhanguera do Vale Ltda e a executar obras de manutenção da via de acesso à empresa.

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

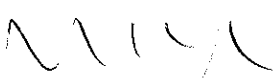
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber da empresa Pedreira Anhanguera do Vale Ltda 10.000 m³ (dez mil metros cúbicos) de B.G.S. (Brita Graduada Simples) para execução de obras de pavimentação.

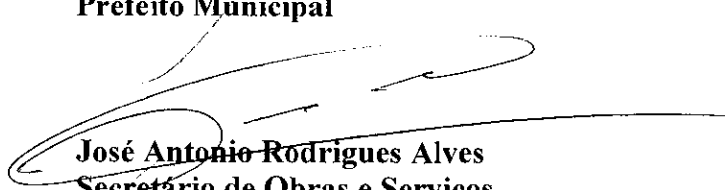
Art. 2º Em contrapartida fica o Executivo Municipal autorizado a executar a pavimentação asfáltica de 3.400 m² (três mil e quatrocentos metros quadrados) do acesso à empresa Pedreira Anhanguera.

Art. 3º O material doado pela empresa perfaz valor de R\$ 597.800,00 (quinhentos e noventa e sete mil e oitocentos reais) e a obra de pavimentação asfáltica a ser executada pelo Município perfaz o valor de R\$ 168.951,10 (cento e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e dez centavos)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 19 de agosto de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


José Antonio Rodrigues Alves
Secretário de Obras e Serviços

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 19 de agosto de 2014.


Synthea Felles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos